



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Altinho-PE, 12 de abril de 2022.

OFÍCIO FMS Nº 079/2022.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Ref.: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE.

Venho pelo presente autorizar a abertura de procedimento de dispensa de licitação, com base no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE.

As especificações técnicas, condições, e critérios de execução dos serviços estão contidas no Termo de Referência que segue em anexo único.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.038.814-33
Portaria 008/2021

Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE, para o exercício financeiro de 2022.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 . Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser Atendido, pelo período de 07 (sete) meses.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA

5.1. Características da prestação dos serviços:

5.1.1 Orientar os servidores vinculados à contabilidade e a execução orçamentária, sobre os procedimentos básicos necessários à execução orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e procedimentos constantes dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

5.1.2 Prestar assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e de gestão fiscal, por meio de visitas regulares semanais, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

5.2. Assessoria para processamento de receita, escrituração eletrônica da arrecadação e emissão de relatórios;



- 5.3. Assessoria para emissão de notas de empenho, processamento e pagamento de despesa pública, escrituração eletrônica e emissão de relatórios;
- 5.4. Assessoria para elaboração do Boletim Diário de Tesouraria, incluindo as disponibilidades em espécie, em contas correntes e em contas vinculadas;
- 5.5. Assessoria para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade;
- 5.6. Orientação para a instrução para a execução de convênios;
- 5.7. Instruir sobre créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- 5.8. Das despesas com o Regime Geral de Previdência Social – INSS, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;
- 5.9. Das despesas com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;
- 5.10. Conferir a movimentação extraorçamentária;
- 5.11. Conferir mensalmente as conciliações bancárias;
- 5.12. Capacitar os servidores para a elaboração e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;
- 5.13. Fornecer informações para a realização de audiências públicas, conforme Lei Complementar 141/2021;
- 5.14. Acompanhar a aplicação da receita resultante de impostos em ações em serviços públicos em saúde (15%);
- 5.15. Fornecer informações necessárias a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 5.16. Elaborar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde os programas constantes no Plano Plurianual – PPA, e devidas revisões anuais, consoante disposições do inciso I e do § 1º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 5.17. Elaborar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a proposta Orçamentária Anual, consoante disposições do inciso III, e do § 5º da Constituição Federal e da Lei Complementar Nº 101, de 04.05.2000;
- 5.18. Elaborar os anexos da Lei Federal 4.320/64 e demais demonstrativos do Fundo Municipal de Saúde, necessários as prestações de contas anual.

6. REQUISITOS

6.2. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício, representante,



- comprovando a formação superior na área Contábil;
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade;
 - c) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;
 - d) Contrato Social da Empresa.
 - e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso;
 - f) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.

6.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

7.1. Conforme levantamentos através de cotações realizadas em escritórios de contabilidades na praça, estima-se o valor da presente contratação em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)**, para o período de 07 (sete) meses.

7.2. Visando boas práticas, o Fundo Municipal de Saúde de Altinho, adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores que já prestaram serviços ao órgão ou em órgãos análogos. Desta forma, foram consultados os fornecedores sobre a possibilidade de orça os preços dos serviços objeto, deste Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

8.1. As despesas para atender a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 – Saúde I
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1010 – Gestão Administrativa do SUS.
Ação: 2.76 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa 23: 3.3.90.35.00 – Aplicação Direta – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 100200 – Recursos e Transf. de Impostos – Saúde – 0.1.02

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. Os trabalhos Contábeis a serem contratados, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede do Fundo Municipal de Saúde do Altinho, no mínimo duas vezes por semana ou em casos excepcionais quando houver a necessidade.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.



10.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.2. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2022.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.3. A Contratada obriga-se a:

12.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.3.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Trombas ou a terceiros;

12.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.3.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Confresa.

16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas a serem apresentadas deveram ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

16.2. O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Município e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

16.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.088.814-33
Portaria 008/2021

Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretário Municipal de Saúde



COTAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇO



A

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Altinho – PE**

A empresa Premium Assessoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.734.909/0001-86, estabelecida à Rua Pe. Félix Barreto, nº 225, centro, Altinho-PE, CEP – 55.490-000, apresenta a proposta de preço para prestação de serviços Contábeis ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, a seguir, detalhada:

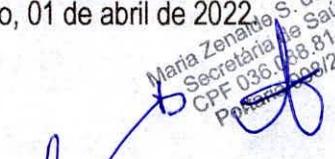
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PARCELAS	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	09	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.


Jameson Alan Correia de Amorim
Premium Assessoria Contábil Ltda

Altinho, 01 de abril de 2022.


Maria Zenaldo S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.088.814-33
Prestação de Serviços
09/2021

Premium Assessoria Contábil Ltda
R. PE Félix Barreto, 225
Centro - Altinho/PE - 55.490-000
43.734.909/0001-86

A
Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE

COTAÇÕES DE PREÇOS

A empresa CAAM - Consultoria e Assessoria em Administração Municipal inscrita no CNPJ sob nº 39.147.868/0001-54, estabelecida à Rua do Divino, nº 63, Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP – 55.014-672, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jociéder Araújo Mineiro, vem, perante esta CPL, apresentar a proposta de preço para prestação de serviços:

- OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

PESSOA JURÍDICA	QUANT. PARCE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP CNPJ: 39.147.868/0001-54	09	5.000,00	45.000,00
TOTAL			45.000,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.

JOCIEDER
ARAUJO
MINEIRO:0902139
9407

Assinado de forma digital
por JOCIEDER ARAUJO
MINEIRO:09021399407
Dados: 2022.04.04
16:50:11 -03'00'

Caruaru, 04 de abril de 2022.

JOCIÉDER ARAÚJO MINEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 030.814.33
Portaria nº 2021



COTAÇÃO DE PREÇO



A

Comissão Permanente de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE

A empresa CERTAM - Centro Regional de Treinamento em Administração Municipal, inscrita no CNPJ nº: 04.557.318/0001-29, estabelecida à Av. Oswaldo Cruz, Sala 410, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP:55.012-040, apresenta cotação de preço para prestação de serviços para Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

Segue abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	09	R\$ 5.100,00	R\$ 45.900,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias. Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.

04.557.318/0001-29
CERTAM - Centro Regional de
Treinamento em Administração
Municipal Ltda.
Av. Oswaldo Cruz, 217 - 4º Andar
Maurício de Nassau - CEP: 55.012-040
Caruaru-PE

Caruaru, 05 de abril de 2022.

J. Melo
Certam

Belª Janaina Yara Santos de Melo
CERTAM - Administradora
CRA/PE nº 10.737

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF nº 088.814-33
Portaria nº 008/2021

MAPA ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREMIUM CONTABILIDADE	CAAM - CONSULTORIA	CERTAM	Valor médio	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentária, contábil, financeira e gestão fiscal às normas Brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	MÊS	7	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$	35.000,00


 Maria Zenaida S. de Paula
 Secretária de Saúde
 CPF 036.088.874-33
 Portaria 008/2021





JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Os orçamentos foram solicitados a empresas com atuação na área de assessoria contábil em contabilidade pública para que apresentassem suas cotações de preços objetivando a execução das atividades relacionadas à serviços contábeis e financeiros em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde do Altinho.

Inicialmente convidamos aquelas empresas que já prestaram algum tipo de serviço ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho no ano de 2021, sejam nas de atividades de contabilidade pública que é o objeto da pretensa contratação.

Em seguida, convidamos outras empresas mais reconhecidas no mercado com atuação em assessoria contábil e financeira em contabilidade pública.

As empresas que foram contactadas são empresas de referência para muitos outros negócios no que diz respeito ao seu atendimento, qualidade dos serviços oferecidos, prestação de atendimento e que possuem registros satisfação do público.

A solicitação foi encaminhada por meio de ofício que tinha como anexo uma minuta do Termo de Referência a fim de orientar as empresas na preparação de suas cotações de preços para a prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Altinho, 12 de abril de 2022.

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 088.814-33
Portaria 008/2021

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.088.814-33
Portaria 008/2021

Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

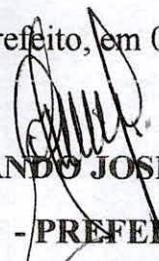
I – Designar, os servidores, **MARCONI ALVES DA SILVA**, matrícula nº 294659, portador da cédula de identidade nº 6.359.421 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 042.462.814-76; **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, matrícula nº 558, portador da cédula de identidade nº 6.147.052 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 028.582.554-23; **JÚNIO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 885, portador da cédula de identidade nº 5.195.326 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 028.415.514-40, para constituírem a nova **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura Municipal, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretaria-la e ao terceiro funcionar como membro.

II – Recomendar que o processo licitatório seja realizado com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- PREFEITO -

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68

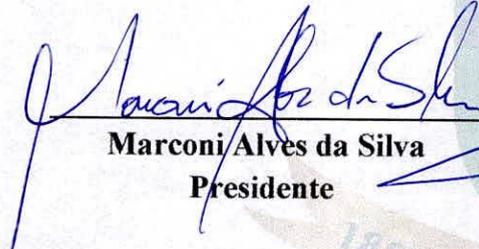
PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

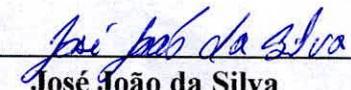
DESPACHO

Em observância ao ofício nº 079/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Altinho-PE, autorizando a abertura e formalização de processo de dispensa com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, concluímos que o Processo Administrativo nº 002/2022, será realizado por Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Altinho/PE, 13 de abril de 2022.


Marconi Alves da Silva
Presidente


Júnior Bezerra da Silva
Secretário


José João da Silva
Membro

Altinho/PE, 13 de abril de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Venho através deste, encaminhar ao Assessor Jurídico em Licitações e Contratos, a cópia da CI, expedida pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE, para análise e emissão de parecer e análise do edital, dentro do escopo jurídico, para fins de publicidade e prosseguimento a Dispensa de Licitação nº 002/2022 - FMS, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Sem mais para o momento.



Marcom Alves da Silva
Presidente - CPL

Ilmo. Sr.
Diego Andrade Ventura
Assessor Jurídico
OAB/PE N.º 23.274

Recebi em
13/04/2022
[Signature]
DIEGO ANDRADE VENTURA
Advogado
OAB/PE: 23.274

Da: Comissão Permanente de Licitações
Ao: Ieda Carla Benevides de Luna – Diretora de Contabilidade

COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando a Ofício da Secretária de Saúde, referente a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE, encaminho os presentes autos a Sr.^a **Ieda Carla Benevides de Luna – Diretora de Contabilidade**, para que nos confirme a dotação orçamentária para a execução da referida contratação.

Altinho/PE, 13 de abril de 2022.



Marconi Alves da Silva
Presidente da CPL

Disse
20/05/22
Recebido



Altinho/PE, 18 de abril de 2022.

Ao Sr. Marconi Alves da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Delec B1100 com
18/04/2022*

COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento ao despacho expedido pelo Sr.º. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, venho, nesta oportunidade confirmar a dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE, conforme demonstrativo orçamentário, abaixo:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1010 - Gestão Administrativa do SUS
Ação: 2.76 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa 23: 3.3.90.35.00 - Aplicação Direta - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 100200 - Recursos e Transf. de Impostos - Saúde - 0.1.02

Ieda Carla Benevides de Luna

Ieda Carla Benevides de Luna

- Departamento de contabilidade -



**DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022 - FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho-PE - CEP – 55.490-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação de habilitação:	DIA 22/04/2022, ÀS 13:00 HORAS
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@altinho.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 – Saúde I
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1010 – Gestão Administrativa do SUS.
Ação: 2.76 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa 23: 3.3.90.35.00 – Aplicação Direta – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 100200 – Recursos e Transf. de Impostos – Saúde – 0.1.02

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil, reais)**, para o prazo de 07 (sete) meses.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2022 às 13:00 horas.

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Habilitação Pessoa Jurídica:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.3.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.3.9. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 4.3.10. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.**

4.4 Qualificação Técnica:

Os licitantes devem atender as seguintes exigências em relação a qualificação técnica:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



4.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica de direito público ou privado declarante.

4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

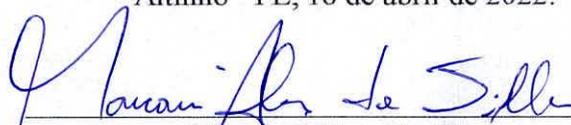
6.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

Altinho - PE, 18 de abril de 2022.



Marconi Alves da Silva
Presidente - CPL

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



DIEGO ANDRADE VENTURA
Advogado
OAB / PE: 23.274

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE, para o exercício financeiro de 2022.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 . Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista que a singularidade dos serviços a serem prestados depende de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

4. DAS DIRETRIZES

4.1. A contratação recairá sobre empresa jurídica, dado ao volume de serviços que deverá ser Atendido, pelo período de 07 (sete) meses.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA

5.1. Características da prestação dos serviços:

5.1.1 Orientar os servidores vinculados à contabilidade e a execução orçamentária, sobre os procedimentos básicos necessários à execução orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e procedimentos constantes dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

- 5.1.2 Prestar assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e de gestão fiscal, por meio de visitas regulares semanais, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
- 5.2. Assessoria para processamento de receita, escrituração eletrônica da arrecadação e emissão de relatórios;
- 5.3. Assessoria para emissão de notas de empenho, processamento e pagamento de despesa pública, escrituração eletrônica e emissão de relatórios;
- 5.4. Assessoria para elaboração do Boletim Diário de Tesouraria, incluindo as disponibilidades em espécie, em contas correntes e em contas vinculadas;
- 5.5. Assessoria para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade;
- 5.6. Orientação para a instrução para a execução de convênios;
- 5.7. Instruir sobre créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- 5.8. Das despesas com o Regime Geral de Previdência Social – INSS, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;
- 5.9. Das despesas com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;
- 5.10. Conferir a movimentação extraorçamentária;
- 5.11. Conferir mensalmente as conciliações bancárias;
- 5.12. Capacitar os servidores para a elaboração e envio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;
- 5.13. Fornecer informações para a realização de audiências públicas, conforme Lei Complementar 141/2021;
- 5.14. Acompanhar a aplicação da receita resultante de impostos em ações em serviços públicos em saúde (15%);
- 5.15. Fornecer informações necessárias a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 5.16. Elaborar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde os programas constantes no Plano Plurianual – PPA, e devidas revisões anuais, consoante disposições do inciso I e do § 1º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

5.17. Elaborar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde a proposta Orçamentária Anual, consoante disposições do inciso III, e do § 5º da Constituição Federal e da Lei Complementar Nº 101, de 04.05.2000;

5.18. Elaborar os anexos da Lei Federal 4.320/64 e demais demonstrativos do Fundo Municipal de Saúde, necessários as prestações de contas anual.

6. REQUISITOS

6.2. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício, representante, comprovando a formação superior na área Contábil;
- b) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 02 (dois) anos de atividade;
- c) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior de área Contábil e ou Carteira do CRC;
- d) Contrato Social da Empresa.
- e) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- f) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão publico.

6.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

7.1. Conforme levantamentos através de cotações realizadas em escritórios de contabilidades na praça, estima-se o valor da presente contratação em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)**, para o período de 07 (sete) meses.

7.2. Visando boas práticas, o Fundo Municipal de Saúde de Altinho, adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores que já prestaram serviços ao órgão ou em órgãos análogos. Desta forma, foram consultados os fornecedores sobre a possibilidade de orçar os preços dos serviços objeto, deste Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

8.1. As despesas para atender a esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 – Saúde I
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1010 – Gestão Administrativa do SUS.
Ação: 2.76 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa 23: 3.3.90.35.00 – Aplicação Direta – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 100200 – Recursos e Transf. de Impostos – Saúde – 0.1.02

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. Os trabalhos Contábeis a serem contratados, relacionados no item 3.1 supõem atuação presencial na sede do Fundo Municipal de Saúde do Altinho, no mínimo duas vezes por semana ou em casos excepcionais quando houver a necessidade.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

10.2. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

10.3. O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

10.4. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.2. O contrato de prestação de serviços de assessoria contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2022.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

12.2.5. Pagara à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.3. A Contratada obriga-se a:

12.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.3.2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.3.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Trombas ou a terceiros;

12.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.3.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.3.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.3.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.3.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

CONTRATO

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

14.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

14.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

14.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

14.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Altinho, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

15.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Confresa.

16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

- 16.1. As propostas a serem apresentadas deveram ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 16.2. O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Município e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 16.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2022 - FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE.	MÊS	07		

Validade da Proposta 60 dias.

Prazo de Execução: 07 (sete), meses.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Altinho, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



Publicações



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, comunicamos aos interessados, a realização por parte do Fundo Municipal de Saúde do Altinho-PE, da dispensa de licitação abaixo indicada:

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 002/2022	Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE.	Ficará aberta por um Período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação nesse mural e no site, e tendo como data limite de 22/04/2022, os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Altinho- PE, 18 de abril de 2022.



Marconi Alves da Silva
Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO/PE

**AVISO DE DISPENSA Nº 002/2022 FMS – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021**



O Fundo Municipal de Saúde de Altinho, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2022 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do Altinho, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, até a data limite.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, e outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Altinho, 18 de abril de 2022

Marconi Alves da Silva
Presidente da CPL



Lei 14.133 1º de Abril de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

Exportar Dados » CSV TXT JSON XML SQL XLSX XLS Word PNG PDF

10 ▼

Resultados por página

Digite qualquer palavra para localizar »

Últimas atualizações - 18/04/2022

Data: 18/04/2022

DISPENSA LEI FEDERAL 14.133/2021- Processo n. 0002/2022

Fundo Municipal de Saúde de Altinho

Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE.

....

ANEXOS (licitacao\quadroavisos\01/18042022/FMS - Dispensa nº 002.2022 - Serviços Contábeis.pdf)

Documentos

Mais Detalhes

Data: 02/03/2022

DISPENSA LEI FEDERAL 14.133/2021- Processo n. 0004/2022

Prefeitura Municipal de Altinho

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura do Altinho/PE.

....

ANEXOS (licitacao\quadroavisos\00/02032022/Edital de Dispensa nº 004.2022 - Serviços Topograficos.pdf)

Documentos

Mais Detalhes

02/05/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 18 de Abril de 2022.

EVITON SANTOS DE MELO

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:917DB667

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº: 015/2022. Processo Licitatório Nº: 029/2022. Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço de Locação de 01(um) veículo de grande porte para serviços de transporte universitário com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado total. R\$ 250.875,60 (duzentos e cinquenta mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Data de abertura da sessão pública: 04 de maio de 2022. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 19/04/2022. www.bnc.org.br Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 04/05/2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 04/05/2022. www.bnc.org.br Tempo de Disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 18 de abril de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5BB11F06

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2022 FMS – COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Altinho, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2022 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do Altinho, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, até a data limite.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do E-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, e outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE – CEP – 55.490-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Altinho, 18 de abril de 2022

MARCONI ALVES DA SILVA

Presidente da CPL



Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3AD92DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 08470.342000/1210-04. Valor máximo aceitável: R\$ 176.240,98. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 19/04/2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/05/2022 às 09:00 horas Abertura da sessão de lances: 03/05/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 18 de abril de 2022.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E9866FB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

DECRETO Nº 016/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: TRANSFERE O FERIADO DO DIA 21 DE ABRIL (DIA DE TIRADENTES) PARA O DIA 22 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ocorrência do dia de Tiradentes em 21 de abril (quinta-feira), em que tradicionalmente entende-se como feriado nacional na lista anual divulgada pelo Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a TRANSFERÊNCIA DO FERIADO, para as repartições públicas municipais, do dia 21 DE ABRIL DE 2022 – QUINTA-FEIRA, para o dia 22 DE ABRIL DE 2022 – SEXTA-FEIRA.

Parágrafo único – O ponto facultativo mencionado no *caput* será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços ditos essenciais, manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Amaraji, 18 de abril de 2022.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji/PE

Solicitações de Edital



Re: DISPENSA Nº 002/2022 FMS

De <licitacao@altinho.pe.gov.br>
Para Serviços Contábeis <contabilidade@acpublica.com.br>
Data 2022-04-19 10:06

FMS - Dispensa nº 002.2022 - Serviços Contábeis.pdf (~317 KB)

Em 2022-04-19 02:46, Serviços Contábeis escreveu:

Prezados,

Solicito documentos complementares (Termo de Referência e anexo) da dispensa 002/2022 do Fundo Municipal de Saúde com o objetivo de contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE.

Grato,

AC Pública - Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa LTDA
EPP CNPJ nº 18.643.656/0001-98
Rua Jerônimo Heráclio, 231 - 1º Andar - Centro - Surubim-PE
CEP: 55.750-000 Fone/FAX: (81) 98384-4800
Site: <http://www.acpublica.com.br> [1]

Links:

[1] <http://www.acpublica.com.br/>

Bom dia,

segue em anexo arquivo com as informações solicitadas.

Att.

Re: EDITAL CONTÁBIL**De** <licitacao@altinho.pe.gov.br>**Para** Jair Pessoa <premium.assessoria21@gmail.com>**Data** 2022-04-20 13:04

FMS - Dispensa nº 002.2022 - Serviços Contábeis.pdf (~317 KB)

Em 2022-04-20 12:01, Jair Pessoa escreveu:

Bom dia!

Por favor, encaminhem o edital e os anexos da dispensa nº 002/2022 de contabilidade do FMS de Altinho.

Atenciosamente,

Jarmeson Alan

Boa tarde!

Jarmeson Alan,

Segue anexo, os arquivos solicitados.

Att.

Marconi Alves
Presidente-CPL

Re: SOLICITACAO TERMO DE REFERENCIA

De <licitacao@altinho.pe.gov.br>
Para Licitação - Creative Group <licitacao@creativegroup.net.br>
Data 2022-04-22 08:45

 FMS - Dispensa nº 002.2022 - Serviços Contábeis.pdf (~317 KB)

Em 2022-04-20 14:56, Licitação - Creative Group escreveu:

Boa tarde, solicito termo de referencia da dispensa cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 três dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Bom dia!

A todos que fazem a Creative Group,

segue anexo, o edital de dispensa.

Att.

Marconi Alves
Presidente-CPL

Re: SOLICITACAO TERMO DE REFERENCIA

De <licitacao@altinho.pe.gov.br>
Para Licitação - Creative Group <licitacao@creativegroup.net.br>
Data 2022-04-22 10:43

Em 2022-04-20 14:56, Licitação - Creative Group escreveu:

Boa tarde, solicito termo de referencia da dispensa cujo o objeto é Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho - PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 três dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Bom dia!

Licitação - Creative Group,

segue endereço eletrônico para acesso aos arquivos digitais!

http://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/index.php?link=134

Att.

Marconi Alves
Presidente - CPL



Análise: Proposta de Preço e Documentos de Habilitação

Empresa: Premium Assessoria Contabil LTDA

DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA CONTÁBIL



De Jair Pessoa <premium.assessoria21@gmail.com>

Para <licitacao@altinho.pe.gov.br>

Data 2022-04-22 12:35

 DISPENSA FMS ALTINHO.rar (~4,0 MB)

Boa tarde!

Segue a documentação de habilitação e a proposta de preço para a dispensa nº 002/2022 do FMS de Altinho, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria contábil especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE.

Atenciosamente,

Jarmeson Alan
Contador

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a flourish.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2022 16:32:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **43.734.909/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

PROPOSTA COMERCIAL



DIPENSA DE VALOR Nº 002/2022 – FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE.

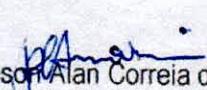
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PARCELAS	VALOR	
			UNIT	TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE.	07	R\$ 4.900,00	R\$ 34.300,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 07 (sete) meses.

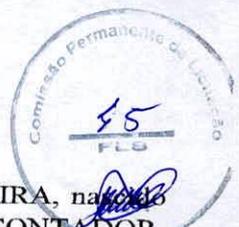
Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços e que concordamos com todos os termos do Edital.

Altinho, 20 de abril de 2022.


Jarmeson Alan Correia de Amorim
CPF: 012.783.964-03
Premium Assessoria Contábil Ltda

Premium Assessoria Contábil Ltda
R. PE Félix Barreto, 225
Centro - Altinho/PE - 55.490-000
43.734.909/0001-86

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA



JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 012.783.964-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01380247450, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DR. MANOEL BORBA, 87, CASA, CENTRO, ALTINHO, PE, CEP 55490000, BRASIL.

MIRELLA IRENA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 032.240.164-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5455019, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PERNAMBUCO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 103, CASA, NOVA CARUARU, CARUARU, PE, CEP 55014660, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PE FÉLIX BARRETO, 225, CASA:, CENTRO, ALTINHO, PE, CEP 55.490-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13q4yL-T55ym20CxSv68g6chave2=biVYHk0tZxwAGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03224016400-MIRELLA IRENA FERNANDES|01278396403-JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

01/10/2021



Certifico o Registro em 01/10/2021

Arquivamento 20218258623 de 01/10/2021 Protocolo 218258623 de 01/10/2021 NIRE 26202733922

Nome da empresa PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233809201232626

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM	1000	R\$ 1.000,00	5 %
MIRELLA IRENA FERNANDES	19000	R\$ 19.000,00	95 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

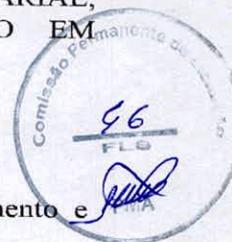
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MIRELLA IRENA FERNANDES que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-r15ym20cxsv68gchave2=divihkotzwaagxck14fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03224016400-MIRELLA IRENA FERNANDES|01278396403-JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

Certifico o Registro em 01/10/2021

01/10/2021



Arquivamento 20218258623 de 01/10/2021 Protocolo 218258623 de 01/10/2021 NIRE 26202733922

Nome da empresa PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233809201232626

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro ALTINHO - PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

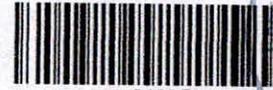
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ALTINHO - PE, 29 de setembro de 2021.

JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

MIRELLA IRENA FERNANDES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55ym20CxSv689dchavez2-bi-YHk0tZXWAGXck14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03224016400-MIRELLA IRENA FERNANDES|01278396403-JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM



218258623



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
PROTOCOLO	218258623 - 01/10/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202733922
CNPJ 43.734.909/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021
SOB N: 26202733922

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218258623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01278396403 - JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

Cpf: 03224016400 - MIRELLA IRENA FERNANDES

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

[Handwritten signature]
1
[Handwritten signature]

01/10/2021 .



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5455019 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07.08.1995

NOME: MIRELLA IRENA FERNANDES

FILIAÇÃO: Napoleão Fernandes Filho
Maria Ivone Fernandes da Silva

NATALIDADE: Caruaru-PE. DATA DE NASCIMENTO: 04.05.1980

DIG. ORDEM: C.N. nº 19385 L-17-A F.10 Cart. 18 Zona Caruaru-PE

CPF: Bela Eliane Caldas Lins

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MIRELLA IRENA FERNANDES

Ng de inscrição: 032240164-00 Data do Nascimento: 04/05/80



f

red

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 **TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: MIRELLA IRENA FERNANDES DE AZEVEDO

DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1980	Nº INSCRIÇÃO: 0554 0268 0825	D.V.:	ZONA: 106	SEÇÃO: 0060
--------------------------------	------------------------------	-------	-----------	-------------

MUNICÍPIO/UF: CARUARU/PE DATA DE EMISSÃO: 20/04/2015

JUIZ ELEITORAL:  Estrelita Pereira de Azevedo
Juiz de Direito



[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1933642361

PE

NOME: JAMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 5861032 SSP PE

CPF: 012.783.964-03 DATA NASCIMENTO: 27/05/1982

FILIAÇÃO: JOSE AMORIM NETO
MARIA APARECIDA CORREIA DE AMORIM

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 82380247450 VALIDADE: 12/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 31/07/2000

OBSERVAÇÕES: EAR A

Jameson Alan Correia de Amorim

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CARUARU, PE DATA EMISSÃO: 09/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89501144476
PE095698256

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PE-029819/O-4

Nome
JARMESON ALAN CORREIA DE AMORIM

Nascimento **27/05/1982** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ALTINHO-PE**

Jarmeson Alan Correia de Amorim

Assinatura do Profissional



Filiação
JOSÉ AMORIM NETO
MARIA APARECIDA CORREIA DE AMORIM

CPF
012.783.964-03

Documento de
Identificação
5861032 SDS-PE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
24/07/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AE57DA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

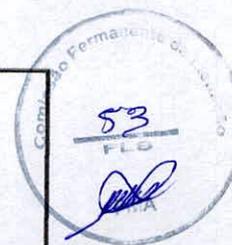
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01278396403/codigo/AE57DA>

(Assinaturas manuais)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.734.909/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
NOME EMPRESARIAL PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PE FELIX BARRETO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO CASA
CEP 55.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTINHO
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIUM.ASSESSORIA21@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9662-2603/ (81) 9570-4530		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2021 às 10:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA ✓
CNPJ: 43.734.909/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:08 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **4DAE.8C48.E2AE.E883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000001816250-90

Data de Emissão: 19/03/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.734.909/0001-86 ✓

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

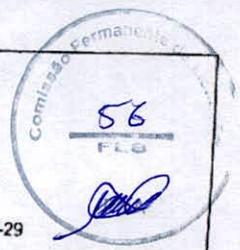
A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO



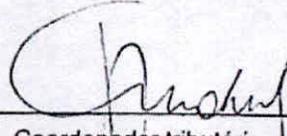
Endereço: RUA DR. NESTOR VAREJÃO, 51-CENTRO Telefone: (81)3739-1118 CNPJ: 10.091.502/0001-29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 073/2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 21/03/2022.

Nome: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA ✓	Sequencial: 7617
CPF/CNPJ: 43.734.909/0001-86	Validade: 20/05/2022 ✓
Endereço: RUA PE FELIX BARRETO 225 Localização: CENTRO ALTINHO 55490000	
Observação: CERTIDÃO NEGATIVA ✓	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO, 21 de Março de 2022.



Coordenador tributário

José Aldrin Sobral
Gerente de Tributação
CPF 134.460.204-97

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
8012B14DEC6F6157663735E1F90E6C262BFF16A8



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.734.909/0001-86

Razão Social: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA ✓

Endereço: R PE FELIX BARRETO 225 CASA / CENTRO / ALTINHO / PE / 55490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2022 a 06/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022040701531083748330

Informação obtida em 18/04/2022 16:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.734.909/0001-86
Certidão n°: 336411/2022
Expedição: 06/01/2022, às 12:21:33
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.734.909/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARUARU
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO

Declaro que esta Comarca possui um Cartório Distribuidor Judicial físico único de 1º grau e o seu respectivo Titular é o servidor ANTÔNIO CHARLES NASCIMENTO MACIEL, sendo este o único cartório responsável pela distribuição de ações de falência e concordata por meio físico até 03/01/2016. Desde 04/01/2016 foi implantado o PJE (Processo Judicial Eletrônico), que permite que novas ações sejam protocoladas sem passarem por este setor de distribuição, motivo pelo qual é recomendável que se apresente, juntamente com a certidão de cível expedida por este distribuidor, uma **certidão negativa de processos cíveis (PJE) para pessoa jurídica, para licitação.**

Feitas estas considerações, certifico que foi procedida a consulta do sistema informatizado desta Distribuição, a meu cargo, dela verificando **NÃO CONSTAR**, distribuída e/ou em andamento, nos últimos 10 (dez) anos, Ação de Falência e/ou Concordata ou Recuperação Judicial contra a pessoa jurídica:

PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ 43.734.909/0001-86

O referido é verdade. Dou fé.

Caruaru, 03 de fevereiro de 2022.

Antônio Charles Nascimento Maciel
Distribuidor Judicial / Matrícula 178.155-3

□

ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ELZA MARIA DA SILVA:1786512

SERVIDORA - Ofício

em 03/02/2022 às 09:13N/S Cert.: 44400563471206713613312329547896906337

<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
ME.GD.37.V4.31





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/03/2022 15h36min

Data de Validade: 23/04/2022

Nº da Certidão: 01057219/2022

Nº da Autenticidade: 6B.GX.5R.RY.W1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 43.734.909/0001-86

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA PADRE FÉLIX BARRETO, 225

Compl: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: Altinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/03/2022 15h39min

Data de Validade: 23/04/2022

Nº da Certidão: 01057222/2022

Nº da Autenticidade: EF.A7.9I.AD.3R

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: PREMIUM ACESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 43.734.909/0001-86

Endereço Residencial: RUA PADRE FÉLIX BARRETO, 225

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl: CASA

Cidade: Altinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO - PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, CEP: 55.490-000, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ nº 43.734.909/001-86, sediada à Rua Pe. Félix Barreto, 225, CEP: 55.490-000, Altinho - PE, vem prestando serviços de consultoria e assessoria contábil especializada administrativa e gerencial nas áreas de: planejamento orçamentário, contábil, financeiro e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Mediante ao exposto, **ATESTAMOS** que os serviços vêm sendo prestado pela empresa, satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Altinho - PE, 04 de abril de 2022.

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 035.086.814-33
Data: 04/04/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO

Maria Zenaide Santos de Paula Silva

Secretária



ALTINHOPREV

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 05.856.751/0001-28, com sede na Rua Coronel Manoel Licó, 34, Centro, Altinho/PE, CEP: 55.490-000, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **PREMIUM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ nº 43.734.909/001-86, sediada à Rua Pe. Félix Barreto, 225, CEP: 55.490-000, Altinho – PE, vem prestando serviços de consultoria e assessoria contábil especializada administrativa e gerencial nas áreas de: planejamento orçamentário, contábil, financeiro e gestão fiscal, obedecendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Mediante ao exposto, ATESTAMOS que os serviços vêm sendo prestado pela empresa, satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Altinho - PE, 04 de abril de 2022.

Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV

Glorivaldo Roberto de Barros

Diretor-Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Rua Coronel Manoel Licó, 34, Centro | Altinho-PE | CEP: 55490-000 | CNPJ: 05.856.751/0001-28

Fone: (81) 3739-1957 | Site: www.altinho.pe.gov.br | Email: altinhoprev@altinho.pe.gov.br

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE.

A Comissão de Licitação do Município do Altinho, consoante a autorização do Sr. Prefeito, Orlando José da Silva, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II e § 2º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que a lei previu exceções que permitem a contratação direta por meio de Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS OU EXECUTANTE

A empresa **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, com sede na Rua Padre Felix Barreto, nº 225, Centro, Altinho/PE, foi escolhida porque demonstrou interesse em participar da chamada pública de dispensa, mediante solicitação de edital por e-mail, é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ofertou a melhor proposta global, o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

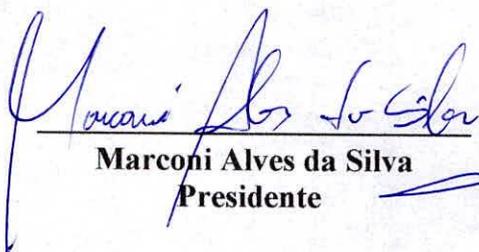
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas de cotação para aferir a média de preços, objeto desta contratação, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

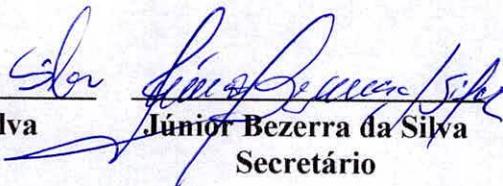
De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

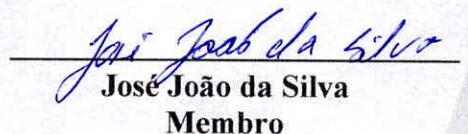
No presente caso, considerando as cotações de preços em apenso aos autos, verifica-se que o valor ofertado pela **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa análise e posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Altinho para os fins do disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Altinho - PE, 22 de abril de 2022.


Marconi Alves da Silva
Presidente


Júnior Bezerra da Silva
Secretário


José João da Silva
Membro

PARECER JURIDICO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Parecer sobre o Processo Administrativo de dispensa de licitação, destinado a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho

I – RELATÓRIO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Altinho que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos formalizados na Dispensa de Licitação n.º 002/2022, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho. O parecer se limita ao aspecto formal do certame.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o disposto no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, é dispensável a Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada nos autos, cujo preço, bem como a escolha da empresa contratada condizem com as disposições do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, cumprindo a dispensabilidade da realização de processo licitatório para concretizar a contratação em comento, em face de sua baixa relevância financeira, conforme orçamentos constantes nos autos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

III - CONCLUSÃO

Depois de averiguadas todas as normas pertinentes ao assunto e todo o Processo Administrativo, opino pela APROVAÇÃO, tendo em vista que a Dispensa de Licitação n.º 002/2022 foi realizada sem infringir qualquer dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

É o parecer S.M.J.

Altinho, 25 de abril de 2022.



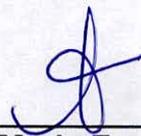
Diego Andrade Ventura
OAB/PE N° 23.274



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE, em favor da empresa: **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, pelo valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo o valor global de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Altinho/PE, 25 de abril de 2022.



Maria Zenaide Santos de Paula Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.088.814-33
Portaria 008/2021

Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.088.814-33
Portaria 008/2021

de empresa para aquisição de materiais (solução de limpeza) para higienização da rouparia do setor de lavanderia da Unidade Hospitalar deste Município de Aliança-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 148.674,90 (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Recebimento das propostas no dia 26 de abril de 2022 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 09 de maio de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 09 de maio de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 às 13:00, ou, ainda através do e-mail: fmsallicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:17126281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia ADJUDICA E RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE, em favor da empresa: PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, pelo valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo o valor global de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Altinho, 25 de abril de 2022.

LARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:99D8E608

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 007/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para execução de obras de conservação de estradas vicinais no município do Altinho/PE, incluindo operadores e motoristas, manutenção preventiva e corretiva e custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Valor máximo aceitável: R\$ 617.960,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **26/04/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **09/05/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **09/05/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 25 de abril de 2022.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro



Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7C7F2AF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2022
DISPENSA Nº 002/2022

Respaldo no Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina-PE, **RATIFICO** a contratação direta, por dispensa de licitação, de **J A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.875.132/0001-81, para prestação de serviços de topografia, no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

Araripina-PE, 22 de abril de 2022

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8DCE8F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
DISPENSA Nº 002/2022

Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia no município de Araripina-PE. **CONTRATO Nº 023/2022.** Contratado: **J A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, com sede na Rua José Barreto Alencar, nº 137, CEP: 56.280-000, Araripina-PE, inscrita no CNPJ de nº 40.875.132/0001-81. Valor Contratado: **R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura: 22 de abril de 2022. Prazo: será até o dia 22/05/2022 a contar da data da assinatura do presente instrumento. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de abril de 2022.

PAULO TEOGÊNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:49AADF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 058/2021. Processo Licitatório nº 046/2021. Tomada de Preços nº 009/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL.** Contratada: F. G. ARAÚJO LEAL **CONTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, representada pelo Sr.



Contrato



CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO - PE E A EMPRESA PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO - PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sr.^a **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.088.814-33, portadora do RG nº 5.535.296 SDS/PE, residente à rua Sebastião Bernardino Vieira, Alto da Balança, 104, Caruaru/PE, e do outro lado, a empresa **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.734.909/0001-86, com sede na Rua Padre Felix Barreto, nº 225, Centro, Altinho/PE, neste ato representada legalmente pela Sr.^a **Mirela Irena Fernandes**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 032.240.164-00 e RG nº 5.455019 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 103, Casa Nova, cidade de Caruaru/PE, firmam o presente contrato, nos termos da Dispensa de Licitação nº 002/2022, realizada na forma da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE, conforme especificações constantes no termo de referência e proposta da contratada, que integram este acordo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem vigência de 07 (sete) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, mensal, pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo um valor global de **R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**. Conforme proposta vencedora.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-79
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

4.2. O pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devendo ser apresentadas devidamente atestadas.

4.3 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho

Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1010 – Gestão Administrativa do SUS.

Ação: 2.76 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa 23: 3.3.90.35.00 – Aplicação Direta – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 100200 – Recursos e Transf. de Impostos – Saúde – 0.1.02

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à CONTRATADA:

7.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

7.1.2. Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, e ainda:

- 7.1.2.1. Efetuar a execução dos serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações presentes na proposta.
- 7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 7.1.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;
- 7.1.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.
- 8.2. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.
- 8.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:
 - 8.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;
 - 8.3.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1. Regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O CONTRATANTE designa a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1. Solicitar ao **CONTRATADO** todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

10.2.2. Comunicar ao **CONTRATADO** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula qualquer das cláusulas contratuais especificadas neste instrumento;

10.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.2.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

10.2.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de suspender a qualquer tempo o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do(s) bem(ns) já entregue(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso no fornecimento/serviços, pela má qualidade dos produtos/serviços, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

12.1.2. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

12.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Caetano, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do COMAGSUL e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

14.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal do Altinho - PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, isentando o Fundo Municipal do Altinho - PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Altinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Altinho – PE, 27 de abril de 2022.

[Signature]
Maria Zenaide S. de Paula
Secretária de Saúde
CPF 036.088.814-33
Exatidão 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALTINHO

Maria Zenaide Santos Paula Silva
CONTRATANTE

[Signature]
Mirela Irena Fernandes

PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL
LTDA

Mirela Irena Fernandes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Maria Moura S. B. Oliveira
CPF/MF: 402.990.314-54

[Signature]
Deidiane Cassia de Lima
CPF/MF: 083.101.004-50

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

<https://youtu.be/J7wY3UyL3Q8> .Respeitando todos os protocolos de enfrentamento ao COVID-19.

Aliança 26 de abril de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C6B9377D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados em atividades realizadas pela diretoria de Esportes do município de Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2022. Vencedora dos itens: 01, 04, 06, 07, 09, 21, 22, 23 e 25 no valor total de R\$: 24.461,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) a empresa: 100 SPORTS EIRELI – CNPJ: 29.761.115/0001-80. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2022. Vencedora dos itens: 02, 03, 05, 11, 12, 24, 26 e 28 no valor total de R\$: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) a empresa: TECBOL DA – CNPJ: 27.183.604/0001-77. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2022. Vencedora dos itens: 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 27 no valor total de R\$: 36.097,64 (trinta e seis mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) a empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL – CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Aliança, 26 de abril de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:76E0358C

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DEFESA PRÉVIA**

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Processo Administrativo nº005/2022

Ref.: Chamada Pública nº 004/2021 – Processo Licitatório nº045/2021 – Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº005/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** o CENTRO DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.814.190/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Alcebíades, 351 – centro - Timbaúba - PE – CEP: 55.870-000, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Regiene de Sousa Pereira**, CPF nº****. 861.194**, já qualificada nos autos do respectivo processo, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos	Referência Legal
Fraude de documentação pública (requisições) e tumulto na prestação dos serviços de execução de exames laboratoriais.	Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº013/2022	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Subitem 08 do edital do PL 045/2021.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá

ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa CENTRO DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.814.190/0001-60, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 26 de abril de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA

Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO

Membro



Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D7E32BC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2022: Processo Administrativo: nº 002/2022. Dispensa nº 002/2022. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87. Contratada: **PREMIUM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.734.909/0001-86, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública municipal para o Fundo Municipal de Saúde de Altinho-PE. Fundamento Legal: Art.75,II, Leinº 14.133/21. pelo valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) pelo período de 07 (sete) meses, perfazendo o valor global de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Data da Assinatura: 27/04/2022. Vigência: 27/04/2022 à 27/12/2022.

Altinho, 27 de abril de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA

Presidente - CPL

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B7C70706

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO, situada na Rua Nestor Varejão, nº51, Centro Altinho-PE, no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos previstos no Edital nº001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da